



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

ANDRÉ TREVISAN GABARDO, vereador que esta subscrevem, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar:

Emenda Modificativa que altera o Projeto de Lei nº 59 de 25 de outubro de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Largo para o Exercício Financeiro de 2023” nos termos do art. 155, IV e art. 229 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e art. 156 e ss da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica modificado o anexo da LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa, que compõe o Projeto de Lei nº 59 de 25 de outubro de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Largo para o Exercício Financeiro de 2023”, acrescentando o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil de reais) ao elemento de despesa nº 34490510000000000000 (Obras e Instalações) no plano de ação nº 0015.0451.0009.1025 (Pavimentação de Vias Públicas) da Secretaria Municipal de Obras Viárias, do seguinte modo:

Órgão: 011 - Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade: 002 - Diretoria de Obras e Conservação
Plano de ação: 0015.0451.0009.1025 - Pavimentação de Vias Públicas
Elemento de despesa: 34490510000000000000 - Obras e instalações
Fonte: 00000 - Recursos Livres



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

plano de ação	elemento de despesa	descrição	fonte	valor orçado atualizado
0015.0451.0009.1025	34490510000000000000	obras e instalações	00000 - Recursos Livres	1.130.000,00

Art. 2º Fica modificado o anexo da LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa, suprimindo o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) do elemento de despesa nº 33390390000000000000 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) no plano de ação nº 0015.0451.0009.2060 (Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais) da Secretaria Municipal de Obras Viárias, do seguinte modo:

Órgão: 011 - Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 002 - Diretoria de Obras e Conservação

Plano de ação: 0015.0451.0009.2060 - Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais

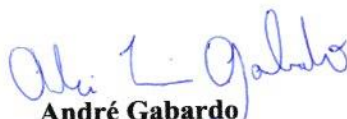
Elemento de despesa: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 00000 - Recursos Livres

plano de ação	elemento de despesa	descrição	fonte	valor orçado atualizado
0015.0451.0009.2060	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Livres	2.050.000,00

Art. 3º Fica alterado automaticamente a Lei Municipal nº 3.347/2021 (Plano Plurianual) e a Lei Municipal nº 3.495/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Campo Largo, 23 de novembro de 2022.


André Gabardo
Vereador

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

Apresento a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 59 de 25 de outubro de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Largo para o Exercício Financeiro de 2023”, acrescentando o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil de reais) ao elemento de despesa nº 3449051000000000000 (Obras e Instalações) no plano de ação nº 0015.0451.0009.1025 (Pavimentação de Vias Públicas) da Secretaria Municipal de Obras Viárias.

Para tanto foi realizado o cancelamento no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) do elemento de despesa nº 3339039000000000000 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) no plano de ação nº 0015.0451.0009.2060 (Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais) da Secretaria Municipal de Obras Viárias

Essa adequação na Lei Orçamentária cumpre (a) o princípio do equilíbrio orçamentário, visto que transfere recursos da mesma fonte, ou seja, recursos livres; (b) a compatibilização com os valores já despendidos para as Secretarias Municipais na LDO e no PPA; (c) os requisitos legais para apresentação de emendas, nos termos do art. 156 e ss da Lei Orgânica Municipal e arts. 155, IV e 229 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O objetivo da presente emenda é alocar recursos para a realização de pavimentação asfáltica na Rua Jardim Florestal (no trecho que inicia na Av. Cristina e finda na Av. São Casemiro) e em toda a extensão da Av. São Casemiro, trecho esse que faz ligação direta entre o Município de Campo Largo e Araucária.

Sabendo que após a reforma da ponte, essa via tornou-se uma ligação importante de acesso entre os Municípios e visando o fomento ao turismo no local, apresento a referida emenda.

Deste modo, respeitando-se o disposto na Constituição da República, leis estaduais e municipais, encaminho a emenda e, peço a aprovação dos nobres edis, para que a obra possa ser realizada nas referidas vias já no próximo exercício.

Campo Largo, 23 de novembro de 2022.

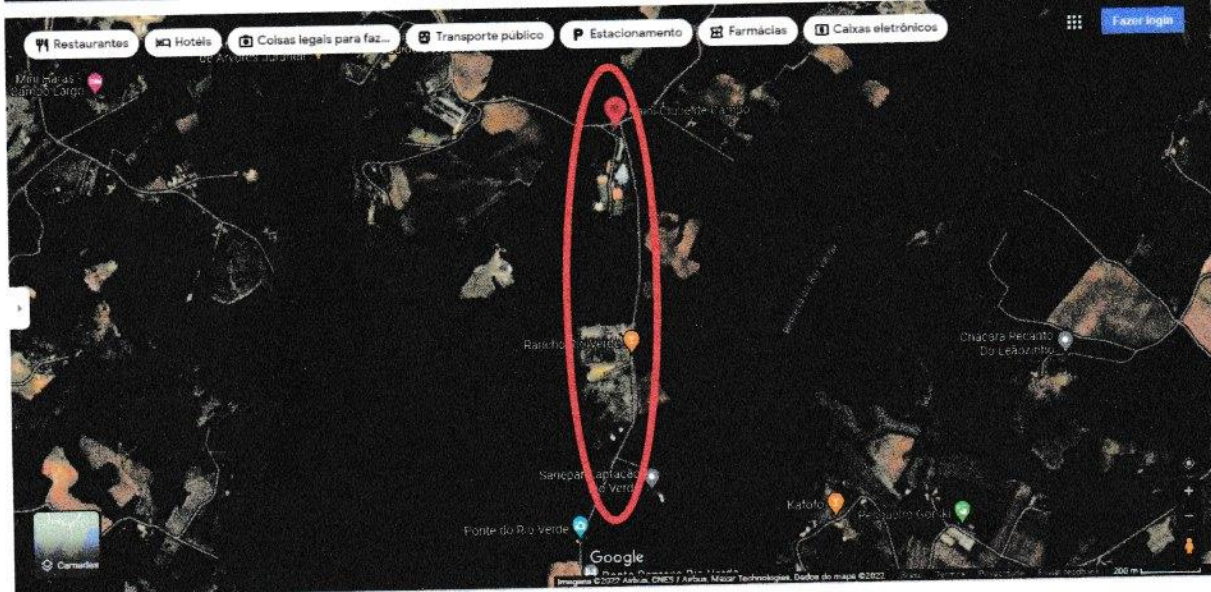

André Gabardo
Vereador

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br